



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1605006-2022

DISPÕE SOBRE O DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1605006-2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, ATRAVÉS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E L. J. DO N. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, através do **FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.039.841/0001-36, com sede na Rua 21 de abril, s/nº, Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, representado pelo Sr. **JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA**, com fulcro nos princípios de direito administrativo, na Lei Orgânica do Município e bem como em observância às disposições constantes na Lei nº 8.666/93, mormente o disposto nos arts. 58, II, 78, I e IV, e 79, I, e nas cláusulas estabelecidas no próprio instrumento contratual, vem **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1605006-2022** firmado com a empresa **L. J. DO N. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.900/0001-72, cujo objeto era a prestação de serviços de transporte escolar fluvial das redes de ensino estadual e municipal de São Sebastião da Boa Vista, diante do descumprimento do contrato por atraso na prestação dos serviços contratados.

No presente termo dá-se, de forma plena, geral e irrevogável, a quitação relativa a quaisquer obrigações devidas pelas partes, não subsistindo qualquer responsabilidade entre estas.

Dá-se ciência do distrato a partir da sua publicação, imediatamente produzindo-se todos seus efeitos.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 06 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GETÚLIO BRABO DE SOUZA

FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA